



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

LEI MUNICIPAL Nº 1.379 DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Fixa o valor mínimo para promover execuções judiciais no Município de Pontão e dá outras providências.

VELTON VICENTE HAHN, Prefeito Municipal de Pontão no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62 de Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 024/2024, que “**fixa o valor mínimo para promover execuções judiciais no Município de Pontão e dá outras providências**” e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É fixado em montante pecuniário equivalente a 460 (quatrocentos e sessenta) Valores de Referência Municipal (VRM) o valor mínimo para propositura das respectivas de ações de execução fiscal de créditos tributários e não tributários.

Parágrafo único. O valor previsto no *caput* deste artigo deve ser considerado por sujeito passivo, e:

- I– cumulativamente em relação ao valor devido atualizado, consideradas as competências não prescritas;
- II– separadamente em relação à natureza jurídica (tributária ou não tributária), aos tributos (IPTU, ISS, ITBI, contribuição de melhorias, taxas) ou serviços (água, coleta de lixo).

Art. 2º - O Poder Executivo fica dispensado de promover a execução judicial dos créditos tributários e não-tributários, inscritos em dívida ativa ou não que, em relação a cada contribuinte seja de valor inferior 460 (quatrocentos e sessenta) Valores de Referência Municipal (VRM).

Parágrafo único - Fica autorizada a Advocacia Municipal, mediante prévia avaliação, a requerer a desistência das ações de execução fiscal que tenham por objeto créditos de valor inferior ao definido no *caput* deste artigo.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 26 dias do mês de junho de 2024.

VELTON VICENTE HAHN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Rosiclér T. Dalchiavon
Secretária Municipal de Administração